



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de Abril de 2003

IV
Série

Número 41

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

ADIRANDACK - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

BABY INNOVATIONS - MARKETING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, S.A.
Nomeação de administrador

BALWERK II - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.
Exoneração de administradores
Nomeação de administrador único

BOF III - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.
Nomeação de membros dos conselhos de administração e fiscal

BONDO - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.G.P.S., LDA.
Alteração de pacto social

BOSFORO - CONSULTADORIA, GESTÃO E MARKETING, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

CALANDA MARITIME - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA., ANTERIORMENTE, "ILHOLÍMPICA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

CONDESSA - GESTÃO E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Nomeação de secretários
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

DURANDAL - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS, LDA.
Renúncia de gerentes

FARNESE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

FARNESE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA., ANTERIORMENTE, "FARNESE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA."
Alteração de pacto social

HEATH - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração dedenominação

HEPAROL - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Nomeação de gerentes

INVERLOCHY - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Alteração de pacto social

KIWI II VENTURA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, S.A.
Alteração de pacto social

LAKERS - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A.
Nomeação de fiscal único

MALAHAT - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.
Nomeação de gerentes

MONT BAZON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

MULTILINK - MARKETING E INVESTIMENTOS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

NOGUEIRA - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.
Alteração de pacto social

OUTOURNO - COMÉRCIO E MARKETING, LIMITADA
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

P.S.I. - PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente
Alteração de sede social

PANURINA - MARKETING E COMÉRCIO, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

PARTISLES - TRADING E INTERNATIONAL SERVICES UNIPessoal, LDA.
Alteração de pacto social

PASQUIER - NAVEGAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

PROVEMAD - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, LDA.
Alteração de pacto social

SAIR - CONSTRUÇÕES MECÂNICAS DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS, LDA.
Nomeação de gerentes
Alteração de pacto social

TRADIMPERIO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, S.A.
Exoneração de membro do conselho de administração
Nomeação de gerente

TROPEZ - GESTÃO E CONSULTADORIA, LDA.
Nomeação de secretário
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

VALLETTO - SERVIÇOS INTERNACIONAIS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

WALTON MARKETING E CONSULTADORIA, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

WARM FRONT - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

YASHINA - CONSULTADORIA E MARKETING, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerentes

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA

N.º DE MATRÍCULA: 03908/990122

N.I.P.C.: 511 119 887

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/030408

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "ADIRANDACK- CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo o art.º5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

*Artigo Quinto
(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente à sócia única "DUKE & PARTNERS S.R.L."

O texto completo do contrato na sua redacção atualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 10 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05166/20000704

N.I.P.C.: 511 152 760

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18/030408

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "BABY INNOVATIONS – MARKETING E SERVIÇOS INTERNACIONAIS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Andrew Paul Taylor para administrador da sociedade em epígrafe, por deliberação de 020911

Funchal, 10 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05535/001018

N.I.P.C.: 511 165 854

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14 e 15/030414

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-av.2 e 7

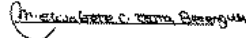
SOCIEDADE: "BALWERK II – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositadas as cartas de que constam a cessação de funções dos administradores João Salgado de Herédia, Henrique João Araújo de Pontes Leça e Sérgio Miguel Teixeira Silva, da sociedade em epígrafe, comunicadas em 030324 e a acta de que consta a designação de Karl Heinz Stock, para seu administrador único, por deliberação de 030402.

Funchal, 16 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01973/960213

N.I.P.C.: 511 081 626

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/030408

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

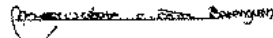
SOCIEDADE: "BOF III - GESTÃO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta n.º 6 de que consta a designação dos órgãos sociais para o quadriénio 2003/2006 para o conselho de administração: John Mary Marren, Vogais: Laurence Shannon McNairn, e Nicolette Pedersen, e para o Fiscal único: "Bernardes, Sismoin & Associados, SROC, com sede no Edifício "As Caravelas", Rua Dr. Eduardo Neves, 9-5º, Lisboa, representada por Carlos Alberto Alves Lourenço, ROC; Suplente: Carlos Marques Bernardes, ROC, com domicílio na Avenida Fontes Pereira de Melo, 42-2ªA, Lisboa - por deliberação 021114.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03921/990126

N.I.P.C.: 511 119 755

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04/030408

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "BONDO - CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS SGPS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de 400.000\$00 para 5.000.00 EUR, tendo alterado o Artigo n.º 5 do contrato, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

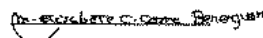
ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, representado por duas quotas: uma do valor nominal de mil e quinhentos euros pertencente à sócia "Shellbrook Properties Corp." e a outra do valor nominal de três mil e quinhentos euros pertencente à sócia "International Innovative Investment".

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal 10 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03446/980601

N.I.P.C.: 511 105 010

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/030408

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

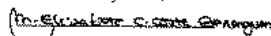
SOCIEDADE: "BOSFORO - CONSULTADORIA, GESTÃO E MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 030305.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05791/010119

N.I.P.C.: 511 163 630

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 30/030409

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "CALANDA MARITIME - COMERCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA" anteriormente "ILHOLÍMPICA - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 1º do contrato que ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO

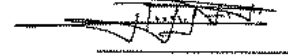
(denominação)

A Sociedade adopta a denominação de "CALANDA MARITIME - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Ivens, Edifício D. Mécia, quinto andar, letra U, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 11 de Abril de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00479/920616

N.I.P.C.: 511 048 360

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 31 e 32/030409

N.º DE INSCRIÇÃO: 17 e 18

SOCIEDADE: "CONDESSA - GESTÃO E INVESTIMENTOS SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

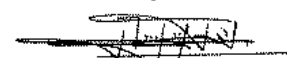
CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Claudio José Rodrigues dos Santos e Rita Maria Filipe do Carmo Pedrosa, para seu secretário, por deliberação de 021230.

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe sendo a data de aprovação das contas em 021230.

Funchal, 11 de Abril de 2003

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00744/930222

N.I.P.C.: 511 053 355

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04 e 05/030414

N.º DE INSCRIÇÃO: 10AV.3 e 16AV.1

SOCIEDADE: "DURANDAL - TRADING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAIS LDA"

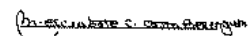
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram depositadas as cartas que constam a cessação de funções, por renúncia dos gerentes Aurélio Paulo Gouveia e Roberto João Thridgould de Sousa, da sociedade em epígrafe, comunicadas em 030331.

Funchal, 16 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04470/990922

N.I.P.C.: 511 115 490

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/030414

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "FARNESE - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO
(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única, "GLENCOVE CORPORATION".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04470/990922 N.I.P.C.: 511 115 490
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 11/030414 N.º DE INSCRIÇÃO: 13
SOCIEDADE: "FARNESE - CONSULTADORA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA" anteriormente "FARNESE - CONSULTADORA E SERVIÇOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em unipessoal, pelo que passou a incluir na denominação, a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 16 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04084/990416 N.I.P.C.: 511 130 805
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.34/030401 N.º DE INSCRIÇÃO: 7
SOCIEDADE: "HEATH - TRADING, SERVIÇOS E CONSULTADORA, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"ARTIGO QUINTO"
(Capital Social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, no valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, ambas pertencentes à sócia única, "KOLTER CORPORATION".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 4 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,
M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05483/000921 N.I.P.C.: 511 140 320
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 29/030409 N.º DE INSCRIÇÃO: 2
SOCIEDADE: "HEPAROL - CONSULTADORA E MARKETING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Maria do Carmo de Matos Natividade e Susana Maria dos Santos Vieira, para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 030401.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A Ajudante Principal,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05022/20000515 N.I.P.C.: 511 149 670
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/030414 N.º DE INSCRIÇÃO: 10
SOCIEDADE: "INVERLOCHY - CONSULTADORA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 5.º, n.º 2 do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

ARTIGO QUINTO
(Capital Social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro, representado por duas quotas do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes à sócia única, TAUFIN INTERNATIONAL S.A.;

2. Poderão ser exigidas às sócias prestações suplementares até ao montante máximo de doze milhões e novecentos mil euros.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04997/418 N.I.P.C.: 511 153 252
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 01/030414 N.º DE INSCRIÇÃO: 8
SOCIEDADE: "KIWI II VENTURA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 2.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foiram depositadas as actas de que constam a redução do capital 141.525,00 EUR para 137.655,00 EUR, sendo a redução no montante de 3.870,00 EUR, realizada pela amortização de 1290 acções preferenciais preferenciais com voto limitado, de categoria A, do valor nominal de 3,00 EUR cada.

Funchal, 21 de Abril de 2003
A 2.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 03935/990126 N.I.P.C.: 511 119 780
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19/030408 N.º DE INSCRIÇÃO: 9
SOCIEDADE: "LAKERS - GESTÃO E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de FISCAL ÚNICO: "BERNARDES, SISMEIRO & ASSOCIADOS SROC", representada por Carlos A.A. Lourenço, SUPLENTE: Carlos Marques Bernardes, com domicílio na Av. Fontes Pereira de Melo, n.º 42, 2 A, Lisboa, por deliberação de 2002/11/14.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A Ajudante Principal,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05280/20000822

N.I.P.C.: 511 146 051

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02/030414

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "MALAHAT – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA"

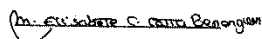
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação dos gerentes Félix Max Herbert Grossmann e Jean Claude Lucien Schaeffer, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 030407.

Funchal, 16 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06407/021227

N.I.P.C.: 511 132 042

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 47/021227

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "MONT BAZON - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "GLENCOVE CORPORATION" e "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 11 de Abril de 2003

A Ajudante Principal,


ARTIGO PRIMEIRO

(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma, "MONT BAZON – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

ARTIGO SEGUNDO

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

ARTIGO TERCEIRO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: *A prestação de serviços de natureza contabilística e económica; apoio técnico de consultoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional; a actividade de importação e exportação de qualquer espécie de mercadorias, bem como, a actividade de escritórios de comissões, consignações e agências comerciais dessas mercadorias; a actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; a gestão da sua carteira de títulos; de compra de imóveis para revenda, aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor.* _____

ARTIGO QUARTO

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou

interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma das seguintes quotas: _____

a) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia, "GLENCOVE CORPORATION". _____

b) Uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencente à sócia "HIGHBURY OVERSEAS LIMITED". _____

ARTIGO SEXTO

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____

2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____

3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição na proporção da sua participação social. _____

4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número um do artigo sétimo. _____

5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota não se transmitirá aos sucessores do falecido, devendo a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro; a contrapartida da amortização ou aquisição será equivalente ao valor nominal da quota. _____

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização de quotas)

1. Além do caso previsto no número cinco do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____

a) Acordo com o sócio; _____

b) Falência do titular da quota, judicialmente declarada; _____

c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____

d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____

e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo sexto, bem como das deliberações da Assembleia Geral; _____

2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data da amortização. _____

ARTIGO OITAVO

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

ARTIGO NONO

(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____

2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme deliberado pela Assembleia Geral. _____

3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições dos presentes estatutos, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____

4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da

sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos: ...

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura de qualquer dos seus gerentes: _____

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade

com poderes, estabelecidos nos termos do número quatro deste artigo. ...

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade

em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

ARTIGO DÉCIMO

(Assembleias Gerais)

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidas com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado. _____

3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência à apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhes for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

Ficam, desde já, nomeados gerentes os senhores ROBERTO CARLOS CASTRO ABREU, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal e JOÃO JOSÉ DE FREITAS RODRIGUES, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, ambos com domicílio profissional na Avenida Ariaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício do cargo e que ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado, para pagamento das despesas de constituição e registo da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 02395/961023

N.I.P.C.: 511 085 427

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08/030408

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "MULTILINK - MARKETING E INVESTIMENTOS LDA"

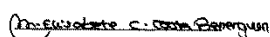
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 030311.

Funchal, 11 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01018/931022

N.I.P.C.: 511 058 799

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030401

N.º DE INSCRIÇÃO: 28

SOCIEDADE: "NOGUEIRA - GESTÃO E SERVIÇOS S.A"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

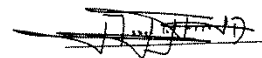
CERTIFICA que:

Foi alterado o artigos 5.º do pacto que em consequência fica a vigorar com a seguinte redacção, conforme documento junto em anexo:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 10 de Abril de 2003

A Ajudante Principal,



ARTIGO QUINTO

(Capital social)

UM - O capital da sociedade é no valor de noventa e seis mil, novecentos e oitenta euros, encontrando-se inteiramente subscrito e realizado, sendo representado por dezanove mil trezentas e noventa e seis acções ao portador de valor nominal de cinco euros cada uma, representadas pelas seguintes categorias de acções:

- categoria de acções restritas A02, constituída por seiscentas e cinquenta e nove acções, com os n.ºs 0.001 a 0.658 e 4.093, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de vinte e cinco céntimos por acção;
- categoria de acções restritas A03, constituída por seiscentas e cinquenta e nove acções, com os n.ºs 0.659 a 1.317, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de trinta e sete céntimos por acção;
- categoria de acções restritas A04, constituída por seiscentas e cinquenta e nove acções, com os n.ºs 7.775 a 8.433 e com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de cinquenta céntimos por acção;
- categoria de acções restritas A05, constituída por quatrocentas e cinquenta e seis acções, com os n.ºs 1.318 a 1.773, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de sessenta e dois céntimos por acção;
- categoria de acções ordinárias A06, constituída por duzentas e cinquenta e três acções, com os n.ºs 6.610 a 6.862 e com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de setenta e cinco céntimos por acção;
- categoria de acções ordinárias A07, constituída por cento e cinquenta e duas acções, com os n.ºs 6.458 a 6.609 e com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de oitenta e sete céntimos por acção;
- categoria de acções restritas A08, constituída por cento e cinquenta e duas acções, com os n.ºs 1.774 a 1.925, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de um Euro por acção;
- categoria de acções restritas A09, constituída por cento e cinquenta e duas acções, com os n.ºs 7.623 a 7.774 e com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de um Euro e doze céntimos por acção;
- categoria de acções restritas A10, constituída por cento e cinquenta e duas acções, com os n.ºs 1.926 a 2.077, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de um Euro e vinte e cinco céntimos por acção;
- categoria de acções restritas A11, constituída por cento e cinquenta e duas acções, com os n.ºs 8.434 a 8.585 e com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de um Euro e trinta e sete céntimos por acção;

- categoria de ações restritas A45, constituída por vinte ações, com os n.ºs 17.550 a 17.569, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de cinco Euros e sessenta e dois cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas A46, constituída por vinte ações, com os n.ºs 17.570 a 17.589, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor cinco Euros e setenta e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias A47, constituída por vinte e cinco ações, com os n.ºs 17.590 a 17.614, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de cinco Euros e oitenta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias B01, constituída por mil trezentas e sessenta e quatro ações, com os n.ºs 8.958 a 10.321, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros por ação;
- categoria de ações restritas B02, constituída por mil trezentas e sessenta e quatro ações, com os n.ºs 4.094 a 5.457, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e doze cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas B03, constituída por trezentas e setenta e duas ações, com os n.ºs 10.570 a 10.941, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e vinte e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas B04, constituída por trezentas e setenta e duas ações, com os n.ºs 2.714 a 3.085, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e trinta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias B05, constituída por trezentas e setenta e duas ações, com os n.ºs 8.586 a 8.957, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e cinquenta cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias B06, constituída por duzentas e quarenta e oito ações, com os n.ºs 10.942 a 11.189, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e sessenta e dois cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas B07, constituída por duzentas e quarenta e oito ações, com os n.ºs 10.322 a 10.569, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e setenta e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas B08, constituída por duzentas e quarenta e oito ações, com os n.ºs 3.086 a 3.333, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de seis Euros e oitenta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas B09, constituída por cento e vinte e quatro ações, com os n.ºs 3.334 a 3.457, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de sete Euros por ação;
- categoria de ações restritas B10, constituída por cento e seis ações, com os n.ºs 17.616 a 17.791, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de sete Euros e doze cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias B12, constituída por cento e seis ações, com os n.ºs 17.792 a 17.897, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de sete Euros e vinte e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias B13, constituída por setenta e nove ações, com os n.ºs 17.898 a 17.976, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de sete Euros e trinta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas B17, constituída por duzentas e quatro ações, com os n.ºs 17.977 a 18.180, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de oito Euros por ação;
- categoria de ações ordinárias B19, constituída por duzentas e quatro ações, com os n.ºs 18.181 a 18.384, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de oito Euros e vinte e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias B20, constituída por trezentas e cinquenta e cinco ações, com os n.ºs 18.385 a 18.739, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de oito Euros e trinta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias C01, constituída por duzentas e quarenta ações, com os n.ºs 12.401 a 12.641, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de oito Euros e setenta e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas C02, constituída por quatrocentas e cinquenta e cinco ações, com os n.ºs 11.694 a 12.148, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de oito Euros e oitenta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias C03, constituída por cento e sessenta e quatro ações, com os n.ºs 12.149 a 12.312, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros por ação;
- categoria de ações ordinárias C04, constituída por duzentas e cinquenta e duas ações, com os n.ºs 11.190 a 11.353, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros e doze cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas C05, constituída por cento e setenta e sete ações, com os n.ºs 11.442 a 11.617, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros e vinte e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias C06, constituída por trezentas e noventa e uma ações, com os n.ºs 12.968 a 13.209, n.ºs 12.325 a 12.400 e n.ºs 11.366 a 11.441, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de dez Euros e setenta e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas C07, constituída por duzentas e dez ações, com os n.ºs 12.013 a 12.148 e n.ºs 11.618 a 11.693, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo de dez euros e oitenta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas C08, constituída por cento e setenta e sete ações, com os n.ºs 11.442 a 11.617, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de onze Euros;
- categoria de ações limitadas C09, constituída por quatrocentas e cinquenta e nove ações, com os n.ºs 12.642 a 12.925, n.ºs 12.313 a 12.400 e n.ºs 11.354 a 11.441, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de onze Euros e doze cêntimos;
- categoria de ações ordinárias D01, constituída por seiscentas e oitenta e seis ações, com os n.ºs 13.553 a 14.238, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros e trinta e sete cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas D02, constituída por quatrocentos e sessenta e sete ações, com os n.ºs 3.458 a 3.628, 14.239 a 14.438, 14.489 a 14.500, 16.569 a 16.575, 16.810 a 16.819 e 17.622 a 17.685, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros e cinquenta cêntimos por ação;
- categoria de ações ordinárias D03, constituída por trezentas e quarenta e três ações, com os n.ºs 13.210 a 13.552, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros e sessenta e dois cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas D04, constituída por duzentas e sessenta e duas ações, com os n.ºs 3.629 a 3.890, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de nove Euros e setenta e cinco cêntimos por ação;
- categoria de ações restritas D05, constituída por duzentas e sessenta e duas ações, com os n.ºs 3.891 a 4.092, 14.439 a 14.488 e 17.220 a 17.229 com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo

prioritário mínimo no valor de nove Euros e oitenta e sete cêntimos por acção;

- categoria de acções ordinárias D06, constituída por quatrocentas e cinco acções, com os n.ºs 18.740 a 19.144, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de dez Euros por acção;
- categoria de acções ordinárias D08, constituída por oitenta e quatro acções, com os n.ºs 19.145 a 19.228, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de dez Euros e vinte e cinco cêntimos por acção;
- categoria de acções ordinárias D09, constituída por oitenta e quatro acções, com os n.ºs 19.229 a 19.312, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de dez Euros e trinta e sete cêntimos por acção;
- categoria de acções ordinárias D10, constituída por oitenta e quatro acções, com os n.ºs 19.313 a 19.396, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de dez Euros e cinquenta cêntimos por acção;
- categoria de acções ordinárias E, constituída por mil acções, com os n.ºs 5.458 a 6.457, com o valor nominal de cinco euros cada uma e com o benefício patrimonial exclusivo composto por dividendo prioritário mínimo no valor de dez Euros e sessenta e dois cêntimos por acção.

DOIS - As acções são nominativas ou ao portador e podem ser representadas por títulos de uma, dez cinquenta, cem e mil acções.

TRÊS - Os accionistas poderão requerer à sociedade a suas custas a converso das suas acções de nominativas ao portador ou vice-versa.

N.º DE MATRÍCULA: **01805/951020** N.I.P.C.: **511 075 758**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 09/030408** N.º DE INSCRIÇÃO: **3**
 SOCIEDADE: "OUTOURNO - COMÉRCIO E MARKETING LIMITADA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 030311.

Funchal, 11 de Abril de 2003
 A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **00857/930602** N.I.P.C.: **511 055 730**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.31 a 33/030410** N.º DE INSCRIÇÃO: **1-av.3,1-av.4 e 8**
 SOCIEDADE: "P.S.I. - PUBLICAÇÕES E SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções da gerente, Marcelle Amélie Marianne Lindemann e a designação de João Augusto Gaspar Ferraz, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 030408 e ainda a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, n.º 30, 1.º andar, sala A, Sé, Funchal.

Funchal, 14 de Abril de 2003
 A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **03134/980102** N.I.P.C.: **511 099 606**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 06/030408** N.º DE INSCRIÇÃO: **7**
 SOCIEDADE: "PANURINA - MARKETING E COMÉRCIO LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da

sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 030317.

Funchal, 11 de Abril de 2003
 A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **03236/980216** N.I.P.C.: **511 100 663**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.11/030411** N.º DE INSCRIÇÃO: **3**
 SOCIEDADE: "PARTISLES - TRADING E INTERNATIONAL SERVICES UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRO - A Sociedade adopta a denominação de "PARTISLES - TRADING E INTERNATIONAL SERVICES UNIPessoal LDA", e tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado.

SEGUNDO - A sociedade tem por objecto: "Comissões, consignações e representações: Importação e exportação; Compra para revenda de bens de equipamento; Compra e venda de imóveis e/ou suas fracções autónomas e revenda dos adquiridos para esse fim; Administração de bens imóveis; Prestação de serviços de marketing, publicidade, consultadoria e prospecção de mercados nacionais e internacionais; Prestação de serviços de consultadoria económica e contabilística; Prestação de serviços nas áreas de projectos de informática; Prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de hotéis e apartamentos turísticos; Construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários e hoteleiros fora do território nacional; Compra, exploração, comercialização, venda afretamento e fretamento de iates e outras embarcações de recreio; Aquisição, venda, e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor e direitos conexos; Gestão da carteira própria de títulos".

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Abril de 2003
 A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: **06391/021223** N.I.P.C.: **511 151 934**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.41/030410** N.º DE INSCRIÇÃO: **5**
 SOCIEDADE: "PASQUIER - NAVEGAÇÃO LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 5.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

"Artigo Primeiro
 (Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "PASQUIER - NAVEGAÇÃO LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

Artigo Terceiro
 (Objecto)

A sociedade tem por objecto: _____

a) realizar todos e quaisquer negócios de navegação, transportes marítimos, proprietários de batelões, proprietários de rebocadores; _____

b) Adquirir, fretar, locar, tomar de empréstimo ou adquirir e manter navios e embarcações ou quaisquer acções ou participações em navios ou embarcações e, também, quotas, participações e acções de quaisquer sociedades possuidoras ou com participações em navios ou embarcações; _____

c) Vender, trocar, dar em locação ou fretar, dar em empréstimo ou comissão ou negociar e dispor de quaisquer navios, embarcações ou acções ou participações referidas; _____

d) Estabelecer e manter linhas de serviço regular de navios a vapor e outras embarcações; _____

e) Celebrar contratos de transporte de passageiros, bens, mercadorias ou quaisquer outros produtos por quaisquer meios e quer através de embarcações próprias ou embarcações de terceiros; _____

f) Rebocar e prestar serviços de salvamento a qualquer tipo de embarcações. _____

Artigo Quinto

(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal pertencente à sócia única "NAVAL GIJÓN S.A." _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 04169/990514

N.I.P.C.: 511 125 402

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/030411

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "PROVEMAD _ COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 2.º do contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

PRIMEIRO – A Sociedade adopta a denominação de "AUTONEXT – COMÉRCIO INTERNACIONAL DE AUTOMÓVEIS LDA", tem a sua sede na Rua Serpa Pinto, número quatro, terceiro andar, esquerdo, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado.

SEGUNDO – A sociedade tem por objecto: "Comércio de importação e exportação; prestação de serviços de consultoria económica, informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; compra e venda de veículos automóveis, peças e todo o tipo de acessórios; importação e exportação e prestação de serviços nessa mesma área". _____

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05170/000707

N.I.P.C.: 511 158 734

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/030410

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "SAIR – CONSTRUÇÕES MECÂNICAS DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Luciano Vezzoli, Carlo Saggini, e Stefano Silverstroni para gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 021028.

Funchal, 14 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

M. Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05170/000707

N.I.P.C.: 511 158 734

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/030410

N.º DE INSCRIÇÃO: 13

SOCIEDADE: "SAIR – CONSTRUÇÕES MECÂNICAS DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS LDA "

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi alterado totalmente o contrato da sociedade em epígrafe, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "SAIR – CONSTRUÇÕES MECÂNICAS DE ESTRUTURAS MARÍTIMAS, LDA" e é constituída por tempo indeterminado. _____

Artigo Segundo

(Forma)

1 - A sociedade é constituída sob a forma de uma sociedade por quotas. _____

2 - A sociedade levará a cabo a sua actividade a partir da data de outorga da escritura pública, sem prejuizo da realização de transferências de provisões legais que se refiram a actos executados em nome da sociedade e que sejam anteriores à data da sua inscrição na competente Conservatória do Registo Comercial.

Artigo Terceiro

(Sede e outras formas de representação)

1 - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e sete, quinto andar, salas quinhentos e dois e quinhentos e três, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

2 - A gerência da sociedade pode mudar livremente o local da sede social dentro do concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo Quarto

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: _____

1 - Desenhar, construir, reunir, instalar, fornecer, providenciar, manter, reparar, remover, transportar, operar, utilizar, conduzir, arrendar, adquirir e vender plataformas marítimas, condutas marítimas e outras estruturas marítimas; comercial materiais relevantes, actuar na qualidade

de consultores de engenharia e de construção; providenciar, operar e conduzir serviços de mergulho; desenvolver qualquer actividade conexonada com o anteriormente descrito, incluindo sem limitação, a obtenção e fornecimento de materiais e equipamento de navios bem como a actividade de intermediação e fornecimento de materiais, barcos, equipamentos e trabalhadores; _____

2 - Participar em outras sociedades quer sejam constituídas na Zona Franca da Madeira, quer sejam constituídas em qualquer outro local, país ou território, ainda que reguladas por leis especiais, incluindo quaisquer outras formas de cooperação entre empresas, mesmo que os objectos destas não tenham qualquer relação directa ou indirecta com o seu, bem como a gestão da sua carteira de valores mobiliários e imobiliários. _____

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital Social

Artigo Quinto

(Capital social)

1 - O capital social da sociedade é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas: _____

Uma quota no valor nominal de quatro mil e trezentos euros, pertencente à sócia "SAIPEM (PORTUGAL) – Gestão e Participações, SGPS, Sociedade Unipessoal, S.A.", (doravante SAIPEM); _____

Uma quota no valor nominal de setecentos euros, pertencente à sócia "ROSETTI General Contracting – Construções e Serviços, Lda" (doravante ROSETTI). _____

O capital social da SOCIEDADE encontra-se inteiramente realizado.

Artigo Sexto

(Prestações Suplementares)

Por deliberação unânime dos sócios, deverão os sócios, em proporções iguais às entradas realizadas, logo na proporção de 86% para a sócia SAIPEM e de 14% para a sócia "ROSETTI", realizar prestações suplementares, até ao montante máximo equivalente a trezentos milhões de euros. _____

Artigo Sétimo

(Cessão de Quotas)

1 - As sócias só poderão vender, ceder ou por qualquer outra forma alienar as suas quotas na sociedade nos termos do disposto neste artigo sétimo, sendo ainda necessário, o consentimento prévio da sociedade, salvo se a cessão pretendida for a favor da outra sócia ou se os presentes estatutos previrem expressamente a dispensa de tal consentimento. _____

2 - Se uma sócia pretender transmitir a totalidade das suas quotas, deverá previamente notificar, por escrito, a outra sócia para esse efeito, nos termos previstos no artigo 230º do Código das Sociedades Comerciais. _____

3 - Se o adquirente das quotas é um terceiro, deverá este, celebrar um contrato suplementar a favor da outra sócia, nos termos do qual se obriga a vincular-se a todas as obrigações da sociedade cedente, de acordo com os presentes Estatutos e com qualquer acordo parassocial e/ou quaisquer outros convénios celebrados entre a sociedade cedente e a outra sócia e/ou a sociedade. _____

4 - Qualquer das sócias pode, mediante notificação à outra sócia e à sociedade, ceder as suas quotas na sociedade a uma sociedade associada, desde que a sociedade cessionária tenha celebrado um contrato (com a forma e conteúdo razoavelmente satisfatórios para a outra sócia) em que se obrigue a vincular-se a todas as obrigações a cumprir pela sociedade cedente nos termos dos presentes Estatutos, de qualquer Acordo Parassocial e/ou de quaisquer outros convénios celebrados entre a sociedade cedente e a outra sócia e/ou a sociedade. _____

CAPÍTULO TERCEIRO

Decisões das sócias, Gerência e Fiscalização da Sociedade

Artigo Oitavo

(Assembleias Gerais)

1 - As Assembleias Gerais podem ser convocadas por qualquer dos gerentes, sempre que tal se revelar conveniente, ou a pedido de qualquer dos sócios. _____

2) Exceptuando-se os casos em que se estabelecer um procedimento diverso, ou um período mais longo for estipulado pela lei, as Assembleias Gerais deverão ser convocadas com uma antecedência mínima de quinze dias a contar da data de envio da carta registada, firmada por fax, em que seja apresentada a Ordem de trabalhos da assembleia. _____

3) Os sócios poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por meio de uma simples carta de representação enviada, por qualquer meio, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. _____

4) Ainda que não tenha havido convocatória e outras formalidades com ela relacionadas, os sócios poderão reunir em Assembleia Geral desde que se encontre presente ou representada a totalidade do capital social. _____

5) Ainda que não tenha havido convocatória e outras formalidades com ela relacionadas, as resoluções adoptadas por unanimidade mediante deliberação por escrito são válidas. _____

Artigo Nono

(Deliberações dos sócios)

1 - Não obstante as disposições estabelecidas por lei, as seguintes matérias serão sujeitas a deliberação dos sócios: _____

- A destituição dos gerentes; _____
- A aprovação do relatório de gestão e das contas do exercício, a atribuição de lucros e o tratamento dos prejuízos; _____
- A exoneração da responsabilidade dos gerentes; _____
- A proposição de acções pela sociedade contra gerentes e sócios, bem como a transacção e desistência nessas acções; _____
- A fusão, cisão, transformação e dissolução da Sociedade e o regresso da sociedade dissolvida à actividade; e _____
- A nomeação dos gerentes. _____

2 - As seguintes matérias serão sujeitas a deliberação unânime dos sócios: _____

- A chamada e a restituição de prestações suplementares; _____
- A alteração do contrato de sociedade. _____

Artigo Décimo

(Conselho de Gerência)

1 - A Gerência da sociedade será conduzida por três Gerentes, dois deles indicados pela sócia "SAIPEM", e o outro membro indicado pela sócia "ROSETTI", (ou por quaisquer sucessores e cessionários das mesmas), sendo todos os três eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos. _____

2 - Os gerentes deverão reunir em Conselho de Gerência, devendo das reuniões ser lavrada acta em que deverão assinar todos os Gerentes que presenciarem. _____

3 - O Conselho de Gerência deverá designar um Presidente. _____

Artigo Décimo Primeiro

(Reuniões do Conselho de Gerência)

1 - As reuniões do Conselho de Gerência deverão ser presididas por um dos Gerentes que será escolhidos entre os Gerentes que forem indicados pela SAIPEM. _____

2 - As reuniões do Conselho de Gerência, podem ser convocadas por qualquer Gerente, em qualquer momento, mediante notificação (que

deverá conter a ordem de trabalhos proposta para a reunião) enviada por fax a todos os outros Gerentes com um mínimo de sete dias de antecedência, a menos que todos os outros Gerentes em exercício no momento da reunião em causa, nela dispensem tal notificação; a notificação deverá especificar a data, hora e local da reunião, bem como a ordem de trabalhos proposta.

3 - O Conselho de Gerência pode escolher um local diferente da sede da sociedade para qualquer reunião do Conselho, desde que esse local seja objecto de decisão unânime dos membros em exercício no momento da reunião em causa. Sem prejuízo de disposição legal em contrário, as reuniões do Conselho poderão realizar-se, e os seus membros votar, através de quaisquer meios de telecomunicação.

4 - O quorum exigido para a realização de qualquer reunião do Conselho é de dois Gerentes, exigindo-se ainda que pelo menos um Gerente indicado pela "SAIPEM" e o Gerente indicado pela "ROSETTI" estejam presentes ou representados.

5 - Caso não seja formado quorum uma hora após a hora em que a reunião deveria ter começado, a reunião será adiada para o mesmo dia da semana posterior, no mesmo local e hora. Será enviada a qualquer Gerente ausente uma notificação por fax com o mínimo de cinco dias de antecedência, comunicando o adiamento da reunião.

6 - Para as deliberações do Conselho de Gerência é exigido o consentimento de, pelo menos, dois dos Gerentes presentes na reunião, sendo um indicado pela sócia "SAIPEM" e um outro indicado pela sócia ROSETTI.

7 - Um Gerente pode fazer-se representar, numa reunião específica, por outro Gerente, desde que o primeiro envie ao Presidente do Conselho, por qualquer meio de comunicação, uma carta de representação para esse efeito.

8 - Salvo disposição legal em contrário, o número quatro do Artigo Oitavo destes Estatutos aplicar-se-á também, com as devidas adaptações, às reuniões e deliberações do Conselho de Gerência.

9 - Dentro dos limites resultantes da lei e dos presentes Estatutos, os Gerentes têm os mais amplos poderes para promoverem e realizarem a actividade social.

10 - O Conselho de Gerência designará um Director-Geral, que terá os poderes especialmente previstos na deliberação em que aquele for designado.

Artigo Décimo Segundo

(Forma de obrigar)

A SOCIEDADE obriga-se pela assinatura de:

- dois membros do Conselho de Gerência, sendo um nomeado pela sócia SAIPEM e outro nomeado pela sócia ROSETTI;
- um Gerente da SOCIEDADE de acordo com os poderes que lhe forem delegados pelo Conselho de Gerência; e
- representantes agindo de acordo com os poderes em que forem investidos mediante procuração especial outorgada pelo Conselho de Gerência.

Artigo Décimo Terceiro

(Remuneração de Gerentes)

Os Gerentes da sociedade não serão remunerados, salvo deliberação contrária por parte da Assembleia Geral.

Artigo décimo quarto

(Revisor Oficial de Contas Único)

As contas da sociedade serão verificadas por um Revisor Oficial de Contas Único, que será um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas ("Revisor Oficial de Contas - ROC" ou "Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - SROC"), representada por um dos seus sócios, eleito para um ou mais mandatos de três anos.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Artigo Décimo Quinto (Assembleia Geral Ordinária)

1 - Será convocada uma Assembleia Geral Ordinária, a realizar durante o primeiro trimestre de cada ano civil, para discutir e decidir sobre o relatório, balanço e contas anuais e para avaliar o desempenho dos Gerentes e do Revisor Oficial de Contas, assim como, para deliberar sobre a aplicação dos lucros, incluindo a distribuição de dividendos, de acordo com o seguinte procedimento:

- dos lucros líquidos resultantes do balanço anual, uma parte será afectada ao fundo de reserva legal e/ou outros fundos de reserva obrigatórios ou voluntários;
- o remanescente dos lucros líquidos poderá ser distribuído às sócias a título de dividendos, de acordo com o critério estabelecido em quaisquer convénios celebrados entre todas as sócias ou conforme as sócias unanimemente decidam.

Artigo Décimo Sexto

(Interpretação dos Estatutos e Resolução de Litígios)

1 - Os presentes Estatutos serão interpretados à luz de qualquer Acordo Parassocial ou de qualquer outro contrato ou convénio celebrado entre as sócias e relativo à estrutura ou actividade social, que regule as relações entre todas as sócias.

2 - Quaisquer litígios entre as sócias e entre estas e a sociedade emergentes da interpretação e cumprimento destes Estatutos, ou com eles relacionados, serão definitivamente resolvidos de acordo com as regras de Conciliação e Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional, por três ou cinco árbitros, conforme aplicável, nomeados de acordo com as referidas regras.

3 - O local de arbitragem e o local onde a decisão arbitral será proferida será Milão, Itália, sendo o processo de arbitragem conduzido em inglês.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 14 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete C. Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 05171/20000707

N.I.P.C: 511 157 444

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.07 e 08/030411

N.º DE INSCRIÇÃO 4-AV.1, E 5

SOCIEDADE: "TRADIMPÉRIO - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de Josefa Montserrat Soler Postigo, administrador único da sociedade em epigrafe, por deliberação de 030409 e a designação de Bruno Sá Figueira, para gerente, por deliberação de 030409.

Funchal 15 de Abril de 2003

A 1.ª Ajudante,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

N.º DE MATRÍCULA: 03510/980626

N.I.P.C: 511 107 056

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 27 e 28/030409

N.º DE INSCRIÇÃO: 5 e 6

SOCIEDADE: "TROPEZ - GESTÃO E CONSULTADORIA LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Claudio José Rodrigues dos Santos e Margarida Costa, para seu secretário, por deliberação de 011227.

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe sendo a aprovação das contas em 01/12/31.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A Ajudante Principal,




N.º DE MATRÍCULA: 02581/970117 N.I.P.C.: 511 088 752
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12 e 13/030411 N.º DE INSCRIÇÃO: 4 Av.1 e 9
SOCIEDADE: "VALLETTO - SERVIÇOS INTERNACIONAIS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de João José de Freitas Rodrigues, gerente da sociedade em epígrafe, por renuncia comunicada em 030405, e foi depositada a acta de que consta a designação de Roberto Carlos Castro abreu, para seu gerente, por deliberação de 030409.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A Ajudante Principal,



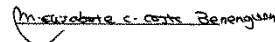
N.º DE MATRÍCULA: 02911/970729 N.I.P.C.: 511 094 256
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/030408 N.º DE INSCRIÇÃO: 11
SOCIEDADE: "WALTON MARKETING E CONSULTADORA, SOCIEDADE UNIPESSOAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante
CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da

sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 030314.

Funchal, 11 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



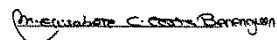
N.º DE MATRÍCULA: 05583/001106 N.I.P.C.: 511 133 723
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.02 e 03/030408 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.1, E 2
SOCIEDADE: "YASHINA - CONSULTADORA E MARKETING LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de Aurélio Paulo Gouveia, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 030326 a designação de Rui Alberto Ferreira de Freitas e Carlos Alberto de Freitas Teixeira, para gerentes por deliberação de 030326.

Funchal 10 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



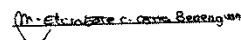
N.º DE MATRÍCULA: 06062/011210 N.I.P.C.: 511 154 020
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 16 e 17/030414 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.1 e 2
SOCIEDADE: "WARM FRONT - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do gerente Daniel Borges Salgado Carvalho dos Santos, da sociedade em epígrafe, comunicada em 030114 e a acta de que consta a designação de Alan Wayne Gadenne, para seu gerente, por deliberação de 030319.

Funchal, 16 de Abril de 2003
A 1.ª Ajudante,



CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)